



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Perda de Autorização de Residência**

Destino: **UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.001553/2020-51**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Ciente do teor do despacho URE/DELEMIG 21988884.

1. Assim, declaro transitado em julgado a decisão que decretou a PERDA da autorização de residência de **VITO BOVINO** (doc. 21200927).
2. Desta forma, estando **VITO BOVINO** fora do país (doc. 19563621), com fulcro no item "9.6" da MENSAGEM OFICIAL-CIRCULAR 024/2020- CGPI/DIREX/PF, determino à URE/DELEMIG/BA:
3. - Proceda-se à inativação do RNM de **VITO BOVINO**;
4. - Publique-se no portal da PF na internet cópia desse despacho, para ciência do interessado;
5. - Inclua-se alerta no STI-MAR, com cópia da decisão que decretou a PERDA da autorização de residência de VITO BOVINO (doc. 21200927) e desse despacho, solicitando a apreensão da CRNM do mesmo e caso o mesmo consiga ingressar no país como visitante a sua notificação para que regularize sua situação migratória em 60 (sessenta) dias, em decorrência da sua perda de autorização de residência, ou deixe voluntariamente o país dentro desse prazo, sob pena de deportação, nos moldes do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/02/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22211537** e o código CRC **311BDC31**.